



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

09 de Abril de 2019

Ano III – Edição Nº 249

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Portaria.....	01
Decreto.....	09
Licitação.....	10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 101/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADNEMÁRIA OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula 774014, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil-Sede, com lotação na Secretaria de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 08/04/2019 a 07/07/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE ABRIL DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 103/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201900100119044122384571
O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JACIANE ALVES FEITOSA**, matrícula 212007, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil-Povoado Santa Luz, com lotação na Secretaria de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2007/2012, no período de 08/04/2019 a 07/07/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE ABRIL DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 104/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIRI ROSE MELO**, matrícula 310000, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Nível I-Sede, com lotação na Secretaria de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2008/2013, no período de 08/04/2019 a 07/07/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).



Verifique a autenticidade

go 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE ABRIL DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº. 235 /2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, LUMES JOSÉ DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 476.992.643-04 para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo na Secretaria de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 292/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, PEDRO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 336.997.553-04 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoada Igarapé dos Índios, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 277/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, TAINARA MENDES PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 621.725.703-38 do cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim



PORTARIA nº. 278/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, MAILSON FRAZÃO BARROS, inscrito no CPF sob o nº 040.181.323-10 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Comunicação Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 279/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ALESSANDRO SANTOS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 853.237.723-87 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Comunicação Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 280/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ELIS REGINA DE SOUSA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº 807.397.683-87, do cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 281/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MISAEL DE JESUS VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 002.220453-96 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoador Cassimiro, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 282/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, MARYSÂNGELA RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 040.702.543-07 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 283/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 140.816.907-07 do cargo em comissão de Assessor Especial

na Secretaria de Cultura e Turismo, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 284/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, LUIZ MORAES ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 628.138.973-53, do cargo em comissão de Assessor Especial na Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 285/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL JARDIM – ESTADO DO M.



FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MARYSÂNGELA RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 040.702.543-07 para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 286/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JOÃO TELES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 007.440.763-58 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 287/2019-GAB/PMBJ.

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SEVIDORES ATIVO OU INATIVO EM SITUAÇÃO DE ACUMULO ILEGAL DE CARGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO relatório de vínculo de servidores deste ente público emitido pelo sistema do SAAP/FOLHA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE;

CONSIDERANDO a existência de vínculo que contraria o art. 37, inciso XVI, CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** comissão processante para investigar situações de acumulo ilegal de cargos ou função pública de servidores ativo e inativo deste município;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

AURICELIA OLIVEIRA SOUSA SILVA-
CPF: 812.913.293-15
ELIS REGINA DE SOUZA – CPF:
807.397.883-83
GLEIDSON ARAUJO CASTRO CPF:
956.609.253-91

Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Processante a servidora AURICELIA OLIVEIRA SOUSA SILVA.

Art. 4º - O prazo Máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.



FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 288/2019-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. **ADELMO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 956.331.033-00, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – POLO BELA VISTA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 289/2019-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. **HAMYLSON SANTOS PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 011.640.023-41, do cargo de FISCAL DE POSTURA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 290/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, DEUSDETE RODRIGUES MENDES, inscrito no CPF sob o nº 235.349.153-72 do cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Zé Boeiro, vinculado na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 291/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Art. 1º - **NOMEAR**, VAGNER DA CONCEIÇÃO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 000.332.613-69 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Rapadura Velho, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 293/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, STEFANY DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 610.726.273-37 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 294/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, LISTERNANDES SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 808.189.603-10 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 295/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, CLARISSA SOUSA PARGA, inscrita no CPF sob o nº 047.881.753-39 o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 296/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, VITOR GABRIEL ALVES ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 606.195.773-47 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 297/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, GABRIEL MESQUITA LOYOLA, inscrito no CPF sob o nº 047.151.863-81 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 298/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ALYSON RICHARD DA PAIXÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 604.386.933-02 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretária Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 299/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, RAUCIANE DOS SANTOS DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 036.599.403-05 SSP/MA para exercer o cargo de Assessora Administrativa na Ouvidoria Municipal deste município.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Decreto nº. 008/2019, de 05 de abril de 2019,

“Dispõe sobre rescisão de contratos de prestação de serviços temporários e dá outras providências”.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO decisão judicial do MM Juiz da Comarca de Bom Jardim/MA, onde determina a suspensão de todos os contratos temporários realizados pelo município de Bom Jardim/MA, bem como, a proibição de realizar novos contratos, com exceção aos cargos de professor, de profissionais relacionadas aos programas federais, e profissionais da saúde,

DECRETA:

1º - FICAM rescindidos todos os contratos de trabalho temporário pelo Poder Executivo através das Secretarias Municipais, conforme o anexo I do presente Decreto a partir da data de hoje.

Parágrafo Único – excetuam-se os contratos firmados pela administração pública municipal entre os professores, profissionais relacionados aos programas federais e profissionais da saúde, aos quais mantiverem o interesse público, considerando a continuidade de serviços públicos essenciais aos municípios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jardim (MA), 05 de abril de 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AOSG
MOTORISTA
VIGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO
AOSG
AGENTE ADMINISTRATIVO
MOTORISTAS
PSICOPEDAGOGO
SUPERVISOR
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
VIGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AOSG
MOTORISTA
VIGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AJUDANTE DE PEDREIRO
AOSG
ARQUITETO
CARPINTEIRO
ELETRICISTA DE AUTOS E MECÂNICO
ENCANADOR
ENGENHEIRO CIVIL
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PEDREIRO
PINTOR
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
VIGIA
PROCURADORIA
CARGO
ADVOGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO
CARGO
ADVOGADO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE DE TRÂNSITO
AOSG
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
VIGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AOSG
MOTORISTA
VIGIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 010/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, na cidade de Bom Jardim-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.975/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, publicada no diário municipal de Bom Jardim-MA, de 02 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no diário municipal de Bom Jardim-MA de 14/03/2019, processo administrativo n.º 050/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: ERIKA DA SILVA QUARESMA

CNPJ: 28.307.661/0001-83

Endereço: Rua Santa Terezinha, 77 – A, centro – CEP. 65.380-000 – Bom Jardim-MA

Representante: Erika da Silva Quaresma
CPF: 037.146.003-45**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria e solda, com fornecimento de materiais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOT
1	GRADE CONFECIONADA EM BARRA CHATA DE 1/2" x 1/8"	M²	25	R\$ 147,00	R\$ 3.675,00
2	PORTÃO EM LAMBRILO, CHAPA ZINCADA DE 20MM E METALOM ZINCADO DE 20MM	M²	25	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00

3	ALAMBRADO EM TUBO METÁLICO, CHAPA 18MM COM TELA GALVANIZADA EM FIO 12MM	M²	78	R\$ 145,00	R\$ 11.310,00
4	SERVIÇO DE SOLDA PESADA - TIPO 70/18	HORAS	75	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
5	SERVIÇO DE SOLDA PESADA - TIPO OK/48	HORAS	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
6	SERVIÇO DE SOLDA LEVE - 3,2MM TIG/MIG	HORAS	190	R\$ 19,00	R\$ 3.610,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	HORAS	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO	HORAS	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
9	REPARO EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE CARTEIRAS E OUTROS MÓVEIS ESCOLARES, INCLUÍDOS SERVIÇOS DE SOLDA E PINTURA.	HORAS	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
10	REPARO EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE MACAS E OUTROS MÓVEIS HOSPITALARES, INCLUÍDOS SERVIÇOS DE SOLDA E PINTURA.	HORAS	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
11	CONFECÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO EM TUBO DE 4" E CHAPA GALVANIZADA DE 14" NA MEDIDA DE 7,15M X 2,25M, PINTURA METÁLICA ENVERNIZADA.	PAR	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
12	CONFECÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO EM TUBO DE 4" E CHAPA GALVANIZADA DE 14" NA MEDIDA DE 3M X 2M X 1M, PINTURA METÁLICA ENVERNIZADA.	PAR	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
13	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL - TUBOS DE AÇO 3, CHAPA 11, PINTURA METÁLICA ENVERNIZADA, ARGOLAS PARA FIXAÇÃO DA REDE, TAMANHO REGULÁVEL: DE 2,15M A 2,43M.	PAR	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
14	TABELA DE BASQUETE OFICIAL DE CHAPA METÁLICA 1,80M X 1,05M, COM ARO OFICIAL DE 45 CM REVESTIDO EM PINTURA SINTÉTICA, ESTRUTURA DA BASE EM TUBO DE AÇO 4", ALTURA 3,05M E PINTURA METÁLICA ENVERNIZADA.	PAR	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00



15	POSTE PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS RECREATIVAS E ESPORTIVAS EM TUBO METÁLICO DE 6M, SENDO 3M DE 3" E 3M DE 2,5", BASE EM CHAPA 5/16" PARA PARAFUSAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	6	R\$ 975,00	R\$ 5.850,00
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TENDA 6,0 x 6,0 MTS, COM PÉ DIREITO H=3,0 MTS COM CALHAS DE ENCAIXE. LONA BRANCA SUNSET COM BLACKOUT (BLOQUEIO DE RAIOS SOLARES).	M²	135	R\$ 170,00	R\$ 22.950,00
17	CONFECÇÃO DE BARRACAS DE FEIRINHA DO PRODUTOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA MEDIDA DE 2,0 X 1,00M, PÉS EM TUBOS DE METALON DE 40 X 40 MM NA CHAPA DE 18 MM, PARTE SUPERIOR EM TUBO DE METALON DE 20 X 30 MM NA CHAPA DE 18 MM, MESA EM MADEIRITE DE 10MM, LONA DE COBERTURA E PINTURA ANTICORROSIVA.	M²	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.245,00

3. VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o



rio e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

5.6. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da Cidade de Bom Jardim-MA.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

9.2. - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jardim-MA 09 de abril de 2019.

Givaldo Silva Mendanha
Secretário de Administração e Planejamento
Gerenciador

ERIKA DA SILVA QUARESMA/
PROPRIETÁRIA: Erika da Silva Quaresma
CPF 037.146.003-45





ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

